



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI N° 049/2008

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear Aquisição de Leite para o menor Matheus Jesus Coutinho.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 48 (quarenta e oito) latas de leite NAN 2 PRO e doá-las ao menor Matheus Jesus Coutinho, criança que faz parte de família de baixa renda e pobre no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que o mesmo necessita do leite para sua manutenção.

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400472.062.3.3.3.90.32.000 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 258.

Art. 4º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 03 de junho de 2008.


Osniã Passamani
Prefeito Municipal